



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 PARA SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE por meio da Divisão de Cultura, com observância da Lei Federal nº 14.017 (Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, torna público o Edital de Chamamento Público com o intuito de conceder, em caráter emergencial, apoio financeiro em forma de SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS com o objetivo de atender os espaços, objeto deste, que tiveram as atividades interrompidas em razão da pandemia do Covid-19.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público constitui-se na seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias para a concessão do subsídio a que alude o inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020, as quais tiveram as suas atividades interrompidas em razão das medidas de isolamento social e oferecer subsídio no valor de até 03(três) parcelas, sendo a parcela mínima de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com os critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.2. A municipalidade pagará o valor do subsídio a que faz jus o beneficiário em uma única parcela.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Divisão de Cultura, é o órgão de Cultura responsável por formular políticas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo

voltadas para a difusão e fomento cultural da cidade de São Roque.

2.2. Considerando a suspensão das atividades presenciais em tempos da Pandemia do Covid-19, os espaços, acima descritos, tiveram suas atividades interrompidas nem sempre possibilitando o atendimento, anteriormente realizado de forma presencial, devido ao Estado de Calamidade Pública reconhecida por meio do Decreto nº 9228/2020, de março de 27 de Março de 2020.

2.3. Considerando o Repasse Federal por meio da Lei Federal nº 14.017 (Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem disponibilizadas para o município de São Roque durante o estado de calamidade pública.

3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO PARA O SUBSÍDIO

3.1. As entidades de que trata o referido edital deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

3.2. O subsídio mensal previsto neste edital somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.3. Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o referido edital ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o entefederativo responsável pela gestão pública cultural do local.

3.4. Os beneficiários do subsídio mensal previsto neste edital apresentarão juntamente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Estado de São Paulo

à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. **(ANEXO I)**.

3.5. Para a concessão do benefício, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comporvarem sua inscrição e a respectivas homologações, em plo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastros Estaduais de Cultura;
- b) Cadastros Municipais de Cultura;
- c) Cadastro Distrital de Cultura;
- d) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- f) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- g) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- h) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

4. DO CREDENCIAMENTO E A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas com ou sem personalidade jurídica, definidos no *caput* deste edital, e que comprove os objetivos e finalidades relacionados às atividades do setor cultural.

4.1.1. Apresentar interesse no Subsídio, **(ANEXO I) com o preenchimento do formulário.**

4.1.2. **Comprovar, documentalmente, o preenchimento dos seguintes requisitos:**

- a) Enquadramento como MEI, ME, Eireli ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vedado o subsídio a empresas de capital aberto ou enquadradas no Lucro Real;
- b) No caso de organizações sem fins lucrativos, são dispensadas da apresentação do item I.
- c) No caso de organizações sem personalidade jurídica, são dispensadas da apresentação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo

dos incisos I, IV e V;

- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Contrato social e/ou Estatuto onde conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento;
- e) Comprovante de CNPJ onde conste como CNAE principal ou secundário pelo menos um dos CNAEs listados no Anexo I deste Decreto, no caso da ME, Eireli ou EPP de acordo com a Instrução Normativa MinC Nº 5 de 26 de dezembro de 2017 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas Culturais;
- f) No caso da Pessoa Jurídica com fins lucrativos que se enquadre como Espaço Cultural, mas que não possua nenhum dos CNAEs, deverá ser feita a sua comprovação por meio de envio de matérias de imprensa com pelo menos 2 (dois) anos, que demonstrem regularidade de apresentações culturais estritamente autorais; ou prints de redes sociais com divulgação de eventos culturais autorais, com pelo menos 2 anos; ou outro tipo de comprovação de atividades regulares até o início da pandemia;
- g) Coletivos culturais de comunidades tradicionais e/ou de expressões de cultura popular, pontos de cultura e espaços ou grupos culturais que não possuam personalidade jurídica formal não poderão ser impedidos de receber o subsídio, devendo para tal comprovar sua existência, de no mínimo 2 (dois) anos, através de auto declaração com firma reconhecida, que deve ser acompanhada por dois dos seguintes documentos a serem anexados (endereço de acesso na rede mundial de computadores – link, cópia de tela de celular, computador, tablet do acesso à tela que se queira demonstrar - print ou impresso digitalizado), no momento do chamamento:
 - I. Matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais;
 - II. Pelo menos 02 (duas) cartas de apoio emitidas por Pontos de Cultura, instituições públicas, privadas, ou coletivos culturais relacionadas com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, que atestem a existência da entidade ou coletivo cultural, sob penas da Lei em caso de falsas declarações;
 - III. Notas fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos (quando aplicável);
 - IV. Caso a entidade ou coletivo apresente o certificado de Ponto de Cultura ou certificado de comunidade tradicional, fica dispensada da apresentação dos incisos I, II e III;
 - V. Para as organizações sem personalidade jurídica, será necessário que uma Pessoa Física represente o coletivo, sendo que deverá ser entregue uma declaração de representação, juntamente com uma carta aval que comprove sua nomeação.
 - VI. A Pessoa Física que representar a organização não poderá ser prejudicada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Estado de São Paulo

nem lhe ser vetada a participação em editais de fomento e premiação.

5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere este edital, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6. DO SUBSÍDIO

6.1. O beneficiário do subsídio mensal previsto neste edital apresentará projeto de contrapartida e ao final do recebimento do subsídio realizará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável.

6.2. A prestação de contas de que trata o item 14 deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

6.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - Internet;

II-Transporte;

III- Aluguel;

IV- Telefone;

V - Consumo de água e luz; e

VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas através do site da Prefeitura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Estado de São Paulo

Municipal de São Roque: www.cultura.saoroque.sp.gov.br diante do preenchimento do formulário disponível e envio dos documentos exigidos no item 4, deste edital.

7.2. As inscrições serão abertas no dia 19/10/2020, às 12 horas, e serão encerradas no dia 03/11/2020.

7.3. Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa jurídica;

7.4. O ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.

7.5. Não serão realizadas inscrições presenciais ou através de documentos físicos, sob qualquer pretexto ou condição.

7.6. Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

7.7. O subsídio mensal será concedido para o espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

7.8. Fica vedada a concessão do subsídio mensal a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

8. DOS PRAZOS

Prazos do processo de seleção das propostas:

Lançamento do Edital	16/10/2020
Data de início para envio da proposta	19/10/2020
Data final para envio da proposta e documentação complementar	03/11/2020
Divulgação Preliminar dos Resultados	04/11/2020
Interposição de recursos	05/11/2020
Divulgação final dos resultados	06/11/2020
Homologação Final dos Resultados	09/11/2020
Parcela Única (100%)	16/11/2020

9. DA SELEÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Estado de São Paulo

- 9.1. Após o preenchimento do formulário e do envio dos documentos, o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme decreto municipal nº 9356 de 21/09/2020, analisará e a habilitação ou inabilitação do interessado será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Roque.
- 9.2. Caso o interessado não tenha sido considerado habilitado, ele poderá sanar a falha que motivou sua inabilitação, inclusive com a inserção de novo documento, ou interpor recurso, no mesmo prazo estabelecido no quadro do item 8 deste Edital, via e-mail (cultura@sãoroque.sp.gov.br), solicitando nova análise dos documentos e informando as razões pelas quais entende que deve ser considerado habilitado(a).
- 9.3. Se o (a) interessado(a) não sanar a(s) falha(s) no prazo concedido e/ou não interpuser recurso, sua inabilitação será considerada definitiva.
- 9.4. Após o saneamento de eventuais falhas e/ou julgamento de eventuais recursos interpostos, será emitido o RESULTADO FINAL do Chamamento, que será publicado no site do município do Município. Não sendo apresentados pedidos de saneamento de falhas ou recursos, ou sendo apresentado em prazo ou de forma diversa das previsões, o RESULTADO será tido como RESULTADO FINAL.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

01.04.11.13.392.0066.2325.3.3.90.39.00

01.04.11.13.392.0066.2325.3.3.90.36.00

- 10.2. O valor total deste edital é de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais) e será destinado ao atendimento de espaços culturais que cumprirem com os requisitos exigidos por este edital .
- 10.3. Serão selecionados tantos espaços culturais até o limite dos recursos disponíveis para o presente edital de chamamento público.

11. DO CRITÉRIO DE SUBSÍDIO

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Estado de São Paulo

11.1. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme Decreto Municipal nº 9356 de 21 de setembro de 2020, realizará a análise das informações apresentadas pela Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), por meio de Classificação respeitando os seguintes critérios: Faturamento/Receita do Espaço do Espaço Cultural referente o exercício de 2019; Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço; Despesa do espaço com utilidade pública nos últimos 6(seis) meses sendo (energia elétrica, água e outros), despesa com IPTU de 2020 e funcionários contratados pelo Espaço Cultural.

11.2. QUADRO.1

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO				
		1	2	3	4	5
1	FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019	até R\$ 60.000,00	de R\$ 60.000,00 a R\$ 100.000,00	de R\$ 100.000,00 a R\$ 149.000,00	de R\$ 150.000,00 a R\$ 199.000,00	acima de R\$200.000,00
2	DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO	até R\$ 500,00	de R\$ 501,00 a R\$ 1.200,00	de R\$ 1.201,00 a R\$ 1.800,00	de R\$ 1.801,00 a R\$ 2.500,00	acima de R\$2.501,00
3	DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 6 MESES	até R\$ 1.000,00	de R\$ 1.001,00 a R\$1.500,00	de R\$ 1.501,00 a R\$ 2.000,00	de R\$ 2.001,00 a R\$ 2.500,00	acima de R\$ 2.501,00
4	DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 6 MESES	até R\$ 500,00	de R\$ 501,00 a R\$1.000,00	de R\$ 1.001,00 a R\$ 1.500,00	de R\$ 1.501,00 a R\$ 2.000,00	acima de R\$ 2.001,00
5	DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU 2020	até R\$ 500,00	de R\$ 501,00 a R\$1.000,00	de R\$ 1.001,00 a R\$ 1.500,00	de R\$ 1.501,00 a R\$ 2.000,00	acima de R\$2.001,00
6	FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL	até 01 funcionário	02 funcionários	03 funcionários	04 funcionários	acima de 05 funcionários



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo

QUADRO.2

PONTUAÇÃO TOTAL		VALOR TOTAL DO SUBSÍDIO 3 parcelas
30	01 a 10 Pontos	R\$ 3.000,00
	11 a 20 pontos	R\$ 6.000,00
	21 a 30 pontos	R\$ 9.000,00

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. Após a retomada de suas atividades, as entidades ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento, devendo apresentar relatório da execução da contrapartida, comprovados documentalmente, conforme Anexo III.

13. DO REPASSE DO SUBSÍDIO

13.1. A contratação decorrente deste chamamento público será formalizada mediante contrato.

13.2. A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS deverão comparecer no Paço Municipal para assinatura do contrato.

13.3. O não comparecimento do habilitado para assinatura do contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

14.1. O beneficiário do subsídio mensal apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício, no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, após o recebimento da última parcela do subsídio mensal ou do recebimento da parcela única, se for o caso, conforme modelo – RELATÓRIO FINANCEIRO –



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS REALIZADAS constante do ANEXO II.

- 14.2. A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- 14.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
- I - internet;
 - II-transporte;
 - III - aluguel;
 - IV - telefone;
 - V - consumo de água e luz; e
 - VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- 14.4. O beneficiário deverá apresentar uma prestação de contas que será anexado a transparência da execução da verba no site da Prefeitura, bem como, a Prestação de Contas Final, conforme previsto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.
- 14.5. A Prestação de Contas de Cada Beneficiário será informada pelo Portal de Transparência no site da Prefeitura de São Roque.
- 14.6. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste edital, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido realizando por meio de ato oficial e apresentando documentos por meio de registros de imprensa e ou redes sociais do espaço, e fotos da atividade relacionada sempre informando que a ação é em referência a contrapartida do subsídio da Lei Aldir Blanc e encaminhar book para arquivo municipal protocolando o mesmo no paço municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo

151. Este Edital será divulgado, no sítio oficial da Prefeitura de São Roque.
152. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público.
153. O proponente deverá mencionar em todas as atuações de seu trabalho, objeto deste recurso, as logomarcas do Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, da Prefeitura de São Roque e Divisão Cultura, devendo os mesmos ser encaminhado para aprovação, antes do início da divulgação.
154. O proponente, ao preencher a solicitação do subsídio, objeto deste, apresenta ciência nos termos dos rigores da lei penal e civil que não é permitida a concentração de um mesmo projeto cumulativo, ou seja, Município e Estado.
155. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital de Chamamento Público poderão ser obtidos por meio do seguinte correio eletrônico:
cultura@saoroque.sp.gov.br.
156. Para todas as questões suscitadas que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Roque, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Roque (SP), 16 de Outubro de 2.020.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Estado de São Paulo

ANEXO I

EDITAL de Chamamento Espaço Cultural - Inciso II -02/2020

Edital de Chamamento público com o intuito de celebrar , em caráter de emergencial, Subsídio Mensal para manutenção de espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições culturais comunitárias com o objetivo de atender os espaços, objeto deste, que tiveram as atividades interrompidas em razão da pandemia do Covid - 19

1. IDENTIFICAÇÃO			
É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome do Espaço Cultural:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Celular	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Código do Cadastro Municipal:			
Nome do Responsável			
CPF do Responsável:			

2 . HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo

3 . ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

4. PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

5. PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6. PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

7. DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?



8. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO

OUTRO – ESPECIFICAR: _____

9. POSSUI FUNCIONÁRIOS

() NÃO () SIM () QUANTOS: _____

10. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

() DEMISSÃO () TELETRABALHO () REDUÇÃO DE JORNADA () REDUÇÃO DE SALÁRIO

() NÃO HOUVE () OUTRO – ESPECIFICAR: _____

11. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

() CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS () INGRESSOS () LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS () MENSALIDADES () RECURSOS PÚBLICOS () RECURSOS PRIVADOS

() OUTROS – ESPECIFICAR: _____

12. ÁREA DE ATUAÇÃO:

- () PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;
- () TEATROS INDEPENDENTES;
- () ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;
- () CIRCOS;
- () CINECLUBES;
- () CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;
- () MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
- () BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
- () ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;
- () CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;
- () COMUNIDADES QUILOMBOLAS;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Estado de São Paulo

- ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;
- FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
- LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
- EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;
- ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
- PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
- ATELIÊS DE PINTURA, MODA,DESIGNE;ARTESANATO;
- GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
- FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
- ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
- ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
- ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
- OUTROS – ESPECIFICAR:

13. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- Cadastro Estadual de Cultura;
- Cadastro Municipal de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

14 . Faturamento / Receita do espaço Cultural ao ano de 2019

- até R\$ 60.000,00
- de R\$ 60.000,00 a R\$ 100.000,00
- de R\$ 100.000,00 a 149.000,00
- de R\$ 150.000,00 a R\$ 199.000,00
- acima de R\$ 200.000,00

15. Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço?



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo

- até R\$ 500,00
- de R\$ 501,00 a 1.200,00
- de R\$ 1.201,00 a R\$ 1.800,00
- de R\$ 1.801,00 a R\$ 2.500,00
- acima de R\$ 2.500,00

16. Despesa do Espaço com Energia Elétrica nos últimos 06 meses.

- até R\$ 1.000,00
- de R\$ 1.0001,00 a R\$ 1.500,00
- de R\$ 1.501,00 a R\$ 2.000,00
- de R\$ 2.001,00 a R\$ 2.500,00
- acima de R\$ 2.501,00

17. Despesas do Espaço com água nos últimos 06 meses.

- até R\$ 500,00
- de R\$ 501,00 a 1.200,00
- de R\$ 1.201,00 a R\$ 1.800,00
- de R\$ 1.801,00 a R\$ 2.500,00
- acima de R\$ 2.500,00

18. Despesas do Espaço com IPTU – ano Base 2020.

- até R\$ 500,00
- de R\$ 501,00 a 1.200,00
- de R\$ 1.201,00 a R\$ 1.800,00
- de R\$ 1.801,00 a R\$ 2.500,00
- acima de R\$ 2.500,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo

19. Funcionários Contratados pelo espaço Cultural.

- () até 01 funcionário
- () até 02 funcionários
- () até 03 funcionários
- () até 04 funcionários
- () acima de 05 funcionários

20. Adicionar outras despesas não mencionadas acima

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

22. MEMBROS

(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo

NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

23- CONTRAPARTIDA

Após a retomada das atividades, o espaço cultural , garante como contrapartida a realização de atividades destinadas , prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos da comunidade , de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Divisão de Cultura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo

- Descreva as ações que serão realizadas, público Alvo que pretende realizar as ações, informando a média de atendimento.

24 - Dados Bancários do espaço Cultural

Nº do Banco- Nome do banco

Agencia:

Conta:

Favorecido:

CPF ou CNPJ da Conta Bancária:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Estado de São Paulo

AUTO DECLARAÇÕES

Declaro , sob as penas previstas na legislação , que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras , e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do decreto-lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940- Código Penal

() Eu, proponente do espaço cultural e responsável pela solicitação do subsídio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que o espaço cultural realizou atividades culturais nos últimos 24 meses imediatamente anteriores a data da publicação da Lei nº 14.017 de 2020 (Aldir Blanc)

() Eu, proponente do espaço cultural e responsável pela solicitação do subsídio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que tenho ciência em mencionar em todas as atuações de seu trabalho, objeto desse recurso, as logomarcas do governo federal, da lei Aldir Blanc, da prefeitura de São Roque, da divisão de cultura, devendo os mesmos ser encaminhado para aprovação , antes do início da divulgação.

() Eu, proponente do espaço cultural e responsável pela solicitação do subsídio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que tenho ciência, que não permita a concentração de um mesmo projeto cumulativo, ou seja, município e estado. Tendo Ciência que ao aderir essa solicitação em âmbito municipal, não poderei submeter a mesma solicitação em âmbito estadual, conforme previsto no paragrafo 3º do artigo 6º do decreto de 10.464 de 2020.

() Eu, proponente do espaço cultural e responsável pela solicitação do subsídio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que tenho ciência , que após a retomada das atividades estou obrigado a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos da comunidade de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Divisão de Cultura , conforme previsto no paragrafo 4º do artigo 6º do decreto nº 10.464 de 2020.

() Eu, proponente do espaço cultural e responsável pela solicitação do subsídio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que tenho ciência , da realização da prestação de contas do subsídio mensal, de que trata este edital e que o mesmo estará disponível no portal da transparência do Município, acentuando a ciência de que toda a prestação de contas deverá ser arquivada no prazo de 10 anos , conforme previsto no paragrafo 1º do artigo 7º do decreto nº 10.464 de 2020

() Eu, proponente do espaço cultural e responsável pela solicitação do subsídio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal que realizei com sucesso o cadastro Municipal de Cultura .

() Eu , proponete do espaço cultural e responsável pela solicitação do Subsídio, objeto deste, declaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que todas as informações são verídicas.

() Eu , proponente do espaço cultural e responsável pela solicitação do Subsídio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, as atividades realizadas no período dos últimos 24 meses (formulário de atividades realizadas anexo I)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018
Julho/2018
Agosto/2018
Setembro/2018
Outubro/2018
Novembro/2018
Dezembro/2018
Janeiro/2019
Fevereiro/2019
Março/2019
Abril/2019
Maió/2019
Junho/2019
Julho/2019
Agosto/2019
Setembro/2019
Outubro/2019
Novembro/2019
Dezembro/2019
JANEIRO/2020
FEVEIRO/2020
MARÇO/2020
ABRIL/2020
MAIO/2020



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

1. Cópia digital de documento de identidade oficial com foto (RG, CNH; Título de eleitor; Certificado de Reservista, dentre outros) do proponente.
2. Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física (caso não conste no documento de identidade oficial com foto) do proponente.
3. Cópia do CNPJ.
4. Cópia digital do comprovante de endereço recente, do espaço cultural, com, no máximo 90 (noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N° /2020

**QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE CULTURA E COMO CONTRATADO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO N° XXX/2020
PROCESSO N°XX.XXX/2020

Aos **XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte**, na sede da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de São Roque, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Claudio José de Goés**, Cédula de Identidade – RG 14.443.487-8 e de outro lado Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento de identidade RG. nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente a Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta cidade de São Roque - SP, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para efetivação do repasse do subsídio de que trata a cláusula primeira, dar-se-á no estrito cumprimento do contido no Edital do Chamamento Público nº 001/2020, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato o repasse do Subsídio em parcela única conforme o Chamamento Público nº 001/2020 a, (empresa/teatro/escola de arte, etc.)

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A efetivação do repasse do subsídio de que trata a cláusula primeira, dar-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo

se-á no estrito cumprimento do contido no Edital do Chamamento Público nº 001/2020, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

2.1 O CONTRATADO ficará obrigado a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a serem definidos em conjunto com o gestor responsável, ou seja, a Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global deste Contrato de repasse é de R\$ (.....). A liberação do recurso se dará em parcela única, a ser paga após a assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

4.1 O presente Contrato terá como termo inicial de sua vigência a data de assinatura do presente contrato e o termo final XX/XX/XX, observadas as exigências do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.04.11.13.392.0066.2325.3.3.90.39.00 e 01.04.11.13.392.0066.2325.3.3.90.36.00.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações das partes, além das constantes da Lei nº 8.666/93, os dispositivos da Lei nº 14.017/2020 e no Decreto nº

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO

7.1 Não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas na Lei Eleitoral (Lei nº 9.504/97).

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATADO

8.1 O contratado deverá cumprir fielmente as cláusulas do contrato e do Edital do Chamamento Público por meio do qual se habilitou.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - O CONTRATADO

9.1 O beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, no prazo de 90 (noventa dias) prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias após o recebimento de acordo com o item 14 do Edital.

9.2 A prestação de contas de que trata esta cláusula, deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado par gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

9.3 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas a manutenção da atividade cultural do beneficiário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica de responsabilidade da Divisão de Cultura, a fiscalização do cumprimento da contrapartida a ser apresentada pelo CONTRATADO beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A apresentação de documentação falsa pelo Proponente durante todos os atos referentes a este Edital, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica desde já declarado pelas partes, com base no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o Foro do Município de São Roque, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, sendo a seguir publicado seu extrato no Diário Oficial do Município

São Roque/SP, 18 de Outubro de 2.020.

Claúdio José de Goés
Prefeito

BENEFICIÁRIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF Nº:

2. _____ CPF/MF Nº: